



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA
"CASA MANOEL JOAQUIM DA SILVA"



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA CELIA BARROS DE OLIVEIRA LIMA ALBUQUERQUE
Acesse em: <https://eic.icepe.tc.br/validacao/ocorrencia/codigo-do-documento/ac205320-238c-4d91-ac46-a34da20a0969>

RESOLUÇÃO Nº. 014/2022, de 24 de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PODER LEGISLATIVO
CERTIDÃO
Certifico que foi publicado em
24 / 11 / 2022
Alvami Correia Feitoza
-Presidente-

EMENTA: APROVA COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESPONSABILIDADE DO PREFEITO JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA

estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, em especial o inciso VII, do artigo 162 do regimento interno, faz saber que o soberano Plenário APROVOU e ora promulga a presente Resolução:

Considerando o parecer prévio e a recomendação contida no julgamento do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco-TCE/PE no Processo T.C. nº. 19100082-6 da prestação de contas do Prefeito do Município de Cupira, no Estado de Pernambuco, **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**, alusiva ao exercício do ano de 2018, julgado na 22ª Sessão Ordinária da 2ª (segunda) Câmara realizada em 28.07.2022, publicado no Diário Eletrônico do TCE/PE 01.08.2022, cientificada e dando início ao processo de julgamento por esta Câmara de Vereadores em 20 de novembro de 2022, recomendando sua aprovação com ressalvas,

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica mantido o Parecer Técnico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco-TCE/PE, emitido no Processo T.C. nº.19100082-6, sendo definitivamente **APROVADA COM RESSALVAS** e **JULGADA REGULAR** a Prestação de Contas do ordenador de despesas, **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO** referente ao **exercício financeiro do ano de 2018** da Prefeitura Municipal de Cupira, no Estado de Pernambuco.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA
"CASA MANOEL JOAQUIM DA SILVA"



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLA BARROS DE OLIVEIRA LIMA ALBUQUERQUE
Acesse em: <https://eicr.icepe.tc.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: ac2d5320-238c-4a91-acaf-a340a20a8269

Art. 2º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 2022.

VEREADOR ALVANI CORREIA FEITOZA
PRESIDENTE

VEREADORA GENECI HÉLIA RAMOS DOS PASSOS
VICE-PRESIDENTE

VEREADOR EMERSON FERREIRA CALADO
1º SECRETÁRIO

VEREADOR EDEN VINÍCIUS LESSA DE CAMPOS CARVALHO
2º SECRETARIO

GOVERNO MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
1953 1969



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA
"CASA MANOEL JOAQUIM DA SILVA"



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLA BARROS DE OLIVEIRA LIMA ALBUQUERQUE
Acesse em: <https://etce.icepe.tc.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: 1b5612b4-70bd-4481-8913-ae5e31713514

Ata da 8ª (oitava) Reunião Ordinária do Quarto Período Legislativo, realizada no dia 22 (vinte e dois) do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos), no prédio na Casa Manoel Joaquim da Silva, sede do Poder Legislativo, localizado na rua Desembargador Felismino Guedes, número dois, Centro, na cidade de Cupira, no Estado de Pernambuco, sob a presidência do Vereador **ALVANI CORREIA FEITOZA**, Presidentente da Mesa Diretora, composta também pela vice-presidente, a vereadora **GENECI HÉLIA RAMOS DOS PASSOS**, pelo primeiro secretário, vereador **EMERSON FERREIRA CALADO**, e pelo segundo secretário, vereador **EDEN VINÍCIUS LESSA CAMPOS DE CARVALHO**, presentes os demais vereadores: **ADJAILSON JOSÉ BATISTA DA SILVA**, **CÍCERO ERNANDES DE MELO**, **DAVID MARQUES DE AMORIM**, **EDNALDO ANTONIO MARCELINO GOMES**, **RICÁCIO TOUBSON CAMPINA DA SILVA**. O Presidente saudou aos vereadores, servidores, colaboradores, público presente e a todos que acompanharam a reunião pelas redes sociais. Justificou a ausência dos vereadores **JOSÉ EDVAN DA SILVA** e **ELISSANDRA LINS FERREIRA BARROS**. O presidente convidou a Dra. Taisa Paula, procuradora da Casa, para fazer parte da mesa. Verificou "quórum" e havendo número legal declarou abertos os trabalhos da oitava reunião ordinária do quarto período legislativo do ano de 2022. Prosseguindo o Presidente rogando a proteção divina, iniciou as atividades com a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada, para o qual convidou o vereador Eden Vinícius Lessa Campos de Carvalho para proceder a esta leitura em Lucas, capítulo vinte e um, versículos de cinco a onze, logo após o presidente pediu que permanecessem de pé para ouvir o Hino Municipal. O presidente inicialmente esclareceu aos nobres colegas vereadores que na sessão deste dia seria realizado o julgamento das contas de governo em razão do parecer prévio emitido pelo TCE/PE nos autos do processo eletrônico T.C. nº 19100082-6 que recomenda à Câmara Municipal de Cupira a aprovação com ressalvas das contas do prefeito, José Maria Leite de Macedo, relativas ao exercício financeiro 2018. Iniciando a primeira parte da reunião, o pequeno expediente, o presidente passou a palavra ao primeiro secretário para ler a ata da sessão ordinária anterior para aprovação e assinatura dos vereadores. Dando início a Ordem do Dia, o presidente deu conhecimento a todos que na pauta consta o julgamento da Prestação de Contas de Governo em atenção ao parecer prévio emitido pelo TCE/PE que recomenda à Câmara Municipal de Cupira a aprovação com ressalvas das contas do senhor José Maria Leite de Macedo, prefeito de Cupira, relativas ao exercício financeiro de 2018, o qual integra os autos do processo T.C. nº 19100082-6. Em discussão e votação, o projeto de Resolução nº 014/2022 de 16 de novembro de 2022, que aprova com ressalvas a Prestação de Contas do Exercício de 2018, da Prefeitura Municipal de Cupira.

Rua Desembargador Felismino Guedes, 02 – Centro Cupira (PE)
CEP 55400.000 TEL (81) 3738-1027 E-MAIL: secretaria@camaracupira.pe.leg.br
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: <https://www.camaracupira.pe.gov.br>
CNPJ Nº 08.653.503/0001-78

Cartório Paulo Arruda - Serviço Notarial e Registral

Rua Pe. Félix Barreto, 30 - Centro - Cupira/PE Fone: (81) 3738-1403
Paulo Romero de Arruda Tabelião cartoriocupira@yahoo.com.br



Certifico que a presente cópia, apresentada por **HELICY BATISTA DE OLIVEIRA** é uma reprodução fiel do original que me foi exibida. Dou fé. Cupira/PE. 08/12/2022
10:55:41. Emol: R\$ 4,06 TSNR: R\$ 0,81 Total: 4,87
AU-13-17409

Priscila Marly da Silva - Escrevente
Selo Digital: 0073916.KAN11202201.00711
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Cartório Paulo Arruda
Priscila Marly
Escrevente
Cupira - PE



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA
"CASA MANOEL JOAQUIM DA SILVA"



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLA BARROS DE OLIVEIRA LIMA ALBUQUERQUE
Acesse em: <https://tce.cei.br/epi/validadoc.seam> Código do documento: 1b5612b4-70bd-4481-8913-ae5e3713514

no Estado de Pernambuco, de responsabilidade do prefeito José Maria Leite de Macedo. Prosseguindo, determinou a Procuradora desta Casa, a doutora Taisa Paula para que procedesse a leitura da Resolução 08/2013 do TCE/PE, explicasse os trâmites do processo de julgamento da prestação de contas em pauta e os procedimentos a serem seguidos nesta sessão. Com a palavra, a procuradora desta Casa Legislativa, Dra. Taisa Paula, saudou a todos e antes de fazer a leitura da Resolução T.C. nº 08/2013 que disciplina a tramitação e o acesso público às informações custodiadas no Tribunal de Contas do estado de Pernambuco sobre o julgamento das contas dos Prefeitos pelas Câmaras de Vereadores e do parecer prévio emitido nos autos do processo TCE/PE nº 19100082-6, esclareceu que o julgamento em pauta trata-se do processo T.C. nº. 19100082-6 disponível no sítio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, conforme foi esclarecido pelo Presidente desta Casa na sessão ordinária quando foi iniciado o processo de julgamento, esclarecendo que naquela ocasião foram entregues a todos os vereadores cópias do ofício encaminhado pelo Tribunal de Contas contendo o link de acesso direto para consulta do processo de prestação de contas e cópias do respectivo parecer prévio para conhecimento de todos. Esclareceu, a procuradora, que em atenção ao parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, foi formalizado o processo de julgamento da prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2018, respeitando-se os princípios do contraditório e o da ampla defesa, observando-se o devido processo legal, uma vez que tratando-se de apreciação de contas do Prefeito, o exercício do direito de defesa deve ser exercido não apenas perante o Tribunal de Contas, mas também na Câmara Municipal visto que a natureza da deliberação do TCE/PE é exclusivamente técnico-administrativa, enquanto a natureza da deliberação da câmara municipal é político-administrativa, portanto o Tribunal de Contas não julga, apenas atua como órgão auxiliar do Poder Legislativo Municipal a quem cabe tal competência, que o Tribunal de Contas do Estado emite o parecer prévio, a câmara municipal julga a prestação de contas e a justiça eleitoral decide se a irregularidade é passível de inelegibilidade. Esclareceu, a procuradora, que a Mesa Diretora notificou o Prefeito, José Maria Leite de Macedo, no dia 26 de outubro de 2022 para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentasse defesa escrita focando suas considerações no assunto em pauta, possibilitando ao interessado que indicasse as provas que pretendesse produzir, dando-lhe ciência do recebimento do parecer prévio, cuja cópia foi entregue ao interessado, constando da notificação o link de acesso direto a todo processo de prestação de contas do TCE/PE, bem como a data designada para a sessão de julgamento, sendo-lhe assegurando o direito de participar ou se fazer representar por advogado devidamente habilitado e constituído para proferir defesa oral em plenário na sessão de julgamento designada para esta

Rua Desembargador Felismino Guedes, 02 - Centro Cupira (PE)
CEP 55460.000 TEL (81) 3738-1627 E-MAIL: secretaria@camaracupira.pe.leq.br
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: <https://www.camaracupira.pe.gov.br>
CNPJ Nº 08.653.503/0001-78

Cartório Paulo Arruda - Serviço Notarial e Registral
Rua Pe. Félix Barreto, 30 - Centro - Cupira/PE Fone: (81) 3738-1403
Paulo Romero de Arruda Tabelião cartoriocupira@yahoo.com.br

Certifico que a presente cópia, apresentada por **HELICY BATISTA DE OLIVEIRA** é uma reprodução fiel do original que me foi exibida. Dou fé. Cupira/PE. 08/12/2022
10:55:41. Emol: R\$ 4,06 TSNR: R\$ 0,81 Total: 4,87
AU-13-17409

Priscila Marly da Silva - Escrevente
Selo Digital: 0073916.KAW11202201.03388
Consulte autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital

Cartório Paulo Arruda
Priscila Marly da Silva
Escrevente
Cupira - PE



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA
"CASA MANOEL JOAQUIM DA SILVA"



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLA BARROS DE OLIVEIRA LIMA ALBUQUERQUE
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1b5812b4-70b4-4481-8913-ae5e3713514

data onde será discutida e votada a prestação de contas em apreço por ocasião do Parecer Prévio emitido pelo TCE/PE que recomendou à Câmara Municipal de Cupira a aprovação com ressalvas das contas do prefeito, JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO, relativas ao exercício financeiro de 2018. Escalreceu, ainda, que para fins do julgamento será votado o Projeto de Resolução nº 014/2022 elaborado pela Comissão de Finanças e Orçamento, de acordo com o nosso regimento, na forma que o Parecer Técnico do TCE/PE recomendou e que para que seja mudada a conclusão do parecer prévio que recomendou a aprovação da contas, o Projeto de Resolução deve ser rejeitado em Plenário desta Casa por um mínimo de 2/3 (dois terços) dos seus componentes, ou seja, necessita de 08 (oito) votos contrários ao Parecer exarado pelo TCE/PE para que sejam consideradas reprovadas as contas do prefeito JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO, relativas ao exercício de 2018. Continuando os trabalhos, o presidente determinou ao primeiro secretário que procedesse a leitura do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e em seguida do Projeto de Resolução a ser votado. Em seguida, procedeu-se a leitura na íntegra do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento tendo os membros seguido o voto do relator, opinando pela aprovação do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nos autos do processo T.C. nº 19100082-6. Em seguida foi realizada a leitura do Projeto de Resolução nº 014/2022. O presidente registrou a ausência do advogado constituído pela defesa. Facultou a palavra aos vereadores que dela queiram fazer uso, exclusivamente sobre o parecer prévio que está em discussão e votação alusivo à prestação de contas do prefeito deste município, relativas ao exercício financeiro de 2018. A palavra está facultada por 10 (dez) minutos para falar exclusivamente sobre a resolução em pauta. Com a palavra o vereador Adjailson José Batista da Silva, que foi à tribuna deu as boas vindas ao vereador, Irmão Ernandes, saudou a todos e falou que analisando o parecer das comissões e do Tribunal de Contas – TCE, o qual tem muito respeito ao órgão, relatando que já chegou nesta Casa uma prestação de contas do ex-prefeito, Sandoval José de Luna, com pontos semelhantes ao parecer que está em pauta no dia de hoje, só com diferenças de dados e valores, expressando não entender o porque uma conta veio com o parecer recomendando a reprovação e outro vem recomendando a aproação com ressalvas, mas cada um tem seu entendimento e o voto é soberano, diz que no entender do mesmo vê como lado político, falando ainda que o índice percentual é uma questão muito difícil de administrar, pois não viu em nenhum momento a explicação que determinado órgão precisou de um certo número de empregos, e que por esta questão aumentou o número do índice; falou também que já votou em prestação de contas ao contrário do tribunal, que seu entendimento foi quase da mesma forma do qual está em pauta hoje, aprovado com ressalvas, alguns colegas

[Handwritten signatures and initials]

Rua Desembargador Felismino Guedes, 02 – Centro Cupira (PE)
CEP 55460.000 TEL (81) 3738-1627 E-MAIL: secretaria@camaracupira.pe.leg.br
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: <https://www.camaracupira.pe.gov.br>
CNPJ Nº 08.653.503/0001-78

Cartório Paulo Arruda - Serviço Notarial e Registral
Rua Pe. Félix Barreto, 30 - Centro - Cupira/PE Fone: (81) 3738-1403
Paulo Romero de Arruda Tabelião cartoriocupira@yahoo.com.br

Certifico que a presente cópia, apresentada por HELCY BATISTA DE OLIVEIRA é uma reprodução fiel do original que me foi exibida. Dou fé. Cupira/PE. 08/12/2022 10:55:41. Emol: R\$ 4,06 TSNR: R\$ 0,81 Total: 4,87
AU-13-17409

Priscila Marly da Silva - Escrevente
Selo Digital: 0073916.KAV11202201.00170
Consulte autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital

[Handwritten signature: Priscila Marly]
Priscila Marly
Escrevente
Cupira - PE



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA
"CASA MANOEL JOAQUIM DA SILVA"



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLA BARROS DE OLIVEIRA LIMA ALBUQUERQUE
Acesse em: <https://etce.icepe.tc.br/epv/validadoc/seam> Código do documento: 1b5812b4-70bd-4481-8913-ae5c3f713514

votaram a favor do tribunal, porém o voto é livre e cabe a cada um votar de maneira que acha que deve ser votado. Ainda facultada a palavra, ninguém mais dela fez uso, o Presidente encerrou as discussões. Antes de iniciar a votação o presidente disse que como é de conhecimento de todos, o TCE/PE emitiu parecer prévio recomendando a aprovação com ressalvas das contas do prefeito do município de Cupira, no estado de Pernambuco, o senhor José Maria Leite de Macedo, alusiva ao exercício do ano de 2018, julgado na 22ª sessão ordinária da segunda câmara, realizada em 28.07.2022, publicado no diário eletrônico do Estado em 01.08.2022, transitado em julgado em 01.10.2022. Em virtude da lei e em cumprimento ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, assim como em observância aos termos da Resolução T.C. nº 08/2013 do Tribunal de Contas do Estado, foi iniciado o processo de julgamento por esta Câmara de Vereadores em 20 de outubro de 2022 e hoje se realiza a parte final que é a votação julgando a referida prestação de contas com a recomendação do parecer prévio. O presidente esclareceu que obedecendo as determinações legais e atendo a Resolução do TCE/PE nº 08/2013, que foi lida e explicada pela procuradora desta Casa Legislativa, onde ouvimos a leitura das peças do processo essenciais para o conhecimento de todos e conforme determinado no art. 61, incisos I, alínea "e" e inciso IV, do nosso Regimento Interno, foi elaborada o Projeto de Resolução nº 014/2022, datado de 16 de novembro de 2022, seguindo a recomendação do Tribunal de Contas do Estado, que aprova com ressalvas a prestação de contas do exercício financeiro de 2018, da Prefeitura Municipal de Cupira, no Estado de Pernambuco, de responsabilidade do prefeito José Maria Leite de Macedo, que agora será votado. Lembrou mais uma vez que, na forma como foi explicado pela Procuradora, o Projeto de Resolução será votado de acordo com a recomendação do TCE/PE, ou seja, aprovando com ressalvas e julgando regular as contas do prefeito, José Maria Leite de Macedo. O Presidente então, enfatizou que para modificar a recomendação do TCE/PE, tem que se registrar a maioria absoluta dos componentes desta Casa de Leis, sendo necessário 8 (oito) votos para modificar a recomendação do TCE/PE e aprovar as contas. Esclareceu que a resolução que será votada exara em seu artigo primeiro, que fica mantido o parecer técnico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, sendo definitivamente aprovada com ressalvas e julgada regular a prestação de contas do prefeito, José Maria Leite de Macedo, referente ao exercício financeiro do ano de 2018 da Prefeitura Municipal de Cupira, no estado de Pernambuco. Esclareceu que, quem votar sim, estará votando pela aprovação da resolução feita pela comissão de finanças e orçamento aprovando as contas do prefeito José Maria e nesse caso, atendendo a recomendação do parecer técnico do TCE/PE que recomendou a aprovação com ressalvas. Do contrário, quem votar não a aprovação da

4

Rua Desembargador Felismino Guedes, 02 – Centro Cupira (PE)
CEP 55460.000 TEL (81) 3738-1627 E-MAIL: secretaria@camaracupira.pe.leq.br
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: <https://www.camaracupira.pe.gov.br>
CNPJ Nº 08.653.503/0001-78

Cartório Paulo Arruda - Serviço Notarial e Registral

Rua Pe. Félix Barreto, 30 - Centro - Cupira/PE Fone: (81) 3738-1403
Paulo Romero de Arruda Tabelião cartoriocupira@yahoo.com.br



Certifico que a presente cópia, apresentada por **HELICY BATISTA DE OLIVEIRA** é uma reprodução fiel do original que me foi exibida. Dou fé. Cupira/PE. 08/12/2022
10:55:41. Emol: R\$ 4,06 TSNR: R\$ 0,81 Total: 4,87
AU-13-17409

Priscila Marly da Silva - Escrevente
Selo Digital: 0073916.KAY11202201.03758
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Cartório Paulo Arruda
Priscila Marly
Escrevente
Cupira - PE



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA
"CASA MANOEL JOAQUIM DA SILVA"



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLA BARROS DE OLIVEIRA LIMA ALBUQUERQUE
Acesse em: <https://etce.icepe.tc.br/epv/validadoc.aspx> Código do documento: 1b5812b4-70bd-4481-8913-ae5c3713514

resolução, estará votando em desconformidade com a recomendação do TCE/PE e rejeitando as contas do prefeito José Maria Leite de Macedo do exercício de 2018, e neste caso, terá que justificar e fundamentar seu voto. Mais uma vez, o presidente repetiu que para que seja considerada rejeitada as contas, a resolução contendo a recomendação do parecer prévio do TCE/PE, tem que ser rejeitada por no mínimo dois terços dos componentes desta Câmara, ou seja, para isso ocorrer e reconsiderar a recomendação do TCE/PE, o Projeto de Resolução nº 014/2022, terá que ser rejeitado por no mínimo 8 (oito) votos, sendo então considerada reprovadas as contas de 2018 do prefeito José Maria Leite de Macedo e por conseguinte, sendo elaborada, em modificação pela mesa diretora obedecendo ao soberano plenário, uma resolução reprovando as contas de 2018. Após os esclarecimento deu-se início a votação nominal por ordem de chamada. Em continuidade, o presidente convidou o vereador **ADJAILSON JOSÉ BATISTA DA SILVA** para proferir seu voto e este, votou sim ao Parecer do Tribunal de Contas, votando sim a resolução que aprova com ressalvas as contas do prefeito relativa ao exercício de 2018. Seguindo a chamada, o presidente convidou o vereador **CÍCERO ERNANDES DE MELO** para proferir seu voto, onde saudou a todos, proferindo que acompanharia o Tribunal de Contas, votando sim pela aprovação das contas do prefeito José Maria Leite de Macedo do exercício de 2018. O presidente convidou o vereador **DAVID MARQUES DE AMORIM** para proferir seu voto, relatando como foi bem sucintando através da Comissão de Finanças e Orçamento, relatando o que realmente aconteceu dentro do município, as fundamentações tanto do tribunal como do prefeito, onde o prefeito conseguiu manter o município estável e as situações que estavam pendentes, votando sim, favorável a prestação de contas do ano de 2018, do senhor José Maria Leite de Macedo. O presidente convidou o vereador **EMERSON FERREIRA CALADO** para proferir seu voto, proferindo que acompanharia o Tribunal de Contas, ou seja, a favor a favor das contas do prefeito José Maria Leite de Macedo. O presidente convidou o vereador **EDEN VINÍCIUS LESSA DE CAMPOS CARVALHO** para proferir seu voto, em seguida, proferiu seu voto de acordo com a recomendação do Tribunal de Contas, votando sim a resolução que aprova a contas do prefeito relativa ao exercício de 2018. O presidente convidou o vereador **EDNALDO ANTONIO MARCELINO GOMES** para proferir seu voto, tendo o vereador votado sim, acompanhando o parecer do Tribunal de Contas. O presidente convidou a vereadora **GENECI HÉLIA RAMOS DOS PASSOS** para proferir seu voto, tendo a vereadora votado sim acompanhando o parecer do Tribunal de Contas. Em seguimento, o presidente convidou o vereador **RICÁCIO TOUBSON CAMPINA DA SILVA** para proferir seu voto, tendo o vereador votado sim, acompanhando o parecer do Tribunal de Contas, e aprovando as contas do exercício 2018 do prefeito, José Maria

Rua Desembargador Felismino Guedes, 02 - Centro Cupira (PE)
CEP 55460.000 TEL (01) 3738-1627 E-MAIL: secretaria@camaracupira.pe.leg.br
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: <https://www.camaracupira.pe.gov.br>
CNPJ Nº 08.653.503/0001-78

Cartório Paulo Arruda - Serviço Notarial e Registral
Rua Pe. Félix Barreto, 30 - Centro - Cupira/PE Fone: (81) 3738-1403
Paulo Romero de Arruda Tabelião cartoriocupira@yahoo.com.br

Certifico que a presente cópia, apresentada por **HELICY BATISTA DE OLIVEIRA** é uma reprodução fiel do original que me foi exibida. Dou fé. Cupira/PE. 08/12/2022
10:55:41. Emol: R\$ 4,06 TSNR: R\$ 0,81 Total: 4,99
AU-13-17409

Priscila Marly da Silva - Escrevente
Selo Digital: 0073916.KBE11202201.02453
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Cartório Paulo Arruda
Priscila Marly
Escrevente
Cupira - PE

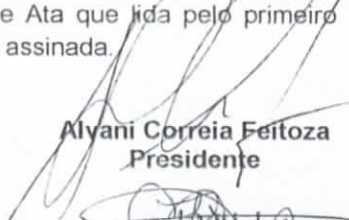


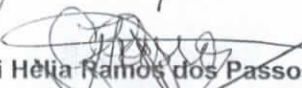
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA
"CASA MANOEL JOAQUIM DA SILVA"

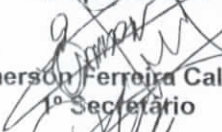


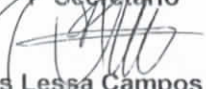
Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLA BARROS DE OLIVEIRA LIMA ALBUQUERQUE
Acesse em: <https://etc.icepe.tc.br/epv/validadoc/seam> Código do documento: 1b5812b4-70bd-4481-8913-ae53f713514

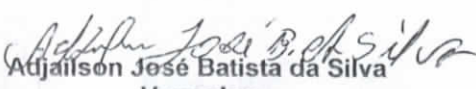
Leite de Macedo. Com a palavra, o Presidente **ALVANI CORREIA FEITOZA** proferiu o seu voto, tendo o vereador votado sim, a favor do parecer do Tribunal de Contas do Estado. Ao final da votação o Presidente anunciou o escore de 9 (nove) votos sim, atendendo a recomendação do TCE e aprovando a Resolução nº 014/2022, acompanhando a recomendação do Tribunal de Contas, em seguida, aprovando com ressalvas a Prestação de contas do ano 2018 da Prefeitura Municipal de Cupira, neste Estado, de responsabilidade do prefeito José Maria Leite de Macedo. Nada mais havendo a tratar, agradeceu a Deus e a presença de todos e declarou encerrados os trabalhos, convocando desde já, todos os vereadores para, na forma regimental para a 9ª reunião do 4º período legislativo do ano de 2022, que ocorrerá, no dia 01.12.2022, às 19h30min no prédio sede da Câmara de Vereadores. E, eu, Rosenir Angela de Lima, lavrei a presente Ata que lida pelo primeiro Secretário foi aprovada e segue pelos presentes assinada.

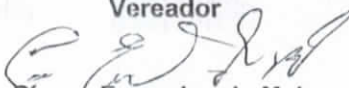

Alvani Correia Feitoza
Presidente

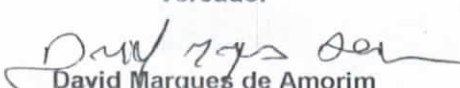

Geneci Hêlia Ramos dos Passos
Vice-presidente


Emerson Ferreira Calado
1º Secretário


Eden Vinicius Lessa Campos de Carvalho
2º Secretário


Adjalson José Batista da Silva
Vereador


Cícero Emandes de Melo
Vereador


David Marques de Amorim
Vereador

6

Rua Desembargador Felismino Guedes, 02 - Centro Cupira (PE)
CEP 55460.000 TEL (81) 3738-1627 E-MAIL: secretaria@camaracupira.pe.leg.br
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: <https://www.camaracupira.pe.gov.br>
CNPJ Nº 08.653.503/0001-78

Cartório Paulo Arruda - Serviço Notarial e Registral
Rua Pe. Félix Barreto, 30 - Centro - Cupira/PE Fone: (81) 3738-1403
Paulo Romero de Arruda Tabelião cartoriocupira@yahoo.com.br

 Certifico que a presente cópia, apresentada por **HELICY BATISTA DE OLIVEIRA** é uma reprodução fiel do original que me foi exibida. Dou fé. Cupira/PE, 08/12/2022 10:55:41. Emol: R\$ 4,06 TSNR: R\$ 0,81 Total: ~~4,87~~ 4,87 AU-13-17409


Priscilla Marly da Silva - Escrevente
Selo Digital: 0073916.KBQ11202201.03936
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Cartório Paulo Arruda
Priscilla Marly
Escrevente
Cupira - PE



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA
"CASA MANOEL JOAQUIM DA SILVA"



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLA BARROS DE OLIVEIRA LIMA ALBUQUERQUE
Acesse em: <https://etce.icepe.tc.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 1b5812b4-70bd-4481-8913-ae5c3713514

EDNALDO ANTONIO M. GOMES
Ednaldo Antonio Marcelino Gomes
Vereador
Ricácio Toubson Campina da Silva
Ricácio Toubson Campina da Silva
Vereador

Rua Desembargador Felismino Guedes, 02 - Centro Cupira (PE)
CEP 55460.000 TEL (81) 3738-1627 E-MAIL: secretaria@camaracupira.pe.leg.br
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: <https://www.camaracupira.pe.gov.br>
CNPJ Nº 08.653.503/0001-78

Cartório Paulo Arruda - Serviço Notarial e Registral
Rua Pe. Félix Barreto, 30 - Centro - Cupira/PE Fone: (81) 3738-1403
Paulo Romero de Arruda - Tabelião cartoriocupira@yahoo.com.br



Certifico que a presente cópia, apresentada por **HELICY BATISTA DE OLIVEIRA** é uma reprodução fiel do original que me foi exibida. Dou fé. Cupira/PE. 08/12/2022
10:55:41. Emol: R\$ 4,06 TSNR: R\$ 0,81 Total: R\$ 4,87
AU-13-17409

Priscila Marly da Silva - Escrevente
Selo Digital: 0073916.KBR11202201.01332
Consulte autenticidade em: www.tje-pe.jus.br/selodigital

Cartório
Priscila
Marly
Escrevente
Cupira - PE